

Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro, CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 - Fone (88) 3621.7074 / 7075

LEI MUNICIPAL Nº 1454/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACADEMIA CAMOCINENSE DE ARTES E LETRAS - ACAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 27, incisos XII e XIV, no artigo 46, inciso IV e no artigo 66, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ACADEMIA CAMOCINENSE DE ARTES E LETRAS - ACAL**, entidade privada, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.568.753/0001-59, com a finalidade de conceder auxílio financeiro para o custeio das atividades da referida instituição.

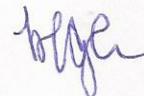
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses de recursos financeiros à **ACADEMIA CAMOCINENSE DE ARTES E LETRAS - ACAL**.

§1º Os recursos financeiros somente poderão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades finalísticas da referida entidade, conforme plano de trabalho a ser apresentado ao Poder Público Municipal.

§2º Antes da assinatura do convênio, o plano de trabalho apresentado pela entidade deverá ser aprovado pelo setor técnico da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º O termo de Convênio será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º As condições para assinatura, valores, obrigações, hipóteses de suspensão e/ou rescisão do ajuste, regularidade





Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/n°. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

fiscal e a obrigação de prestar contas, deverão constar no Termo de Convênio a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e a ACADEMIA CAMOCINENSE DE ARTES E LETRAS - ACAL.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, aos 02 de Agosto de 2018.

Monica G. Aguiar
MONICA GOMES AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 02/08/2018
Antônio Otávio Martins Aguiar
Superintendência de Administração

DIGITALIZADO